



LEI DE Nº. 183, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.970

REVOGADA PELA LEI Nº 256, DE 19.02.70

**~~cria o Departamento de Serviço Social
e cargos em comissão que menciona~~**

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a criar, no Gabinete, o Departamento de Serviço Social, objetivando assistência social, recreação e promoções assistenciais nos setores de saúde e educação, construção e instalação de Centros Sociais.~~

~~§1º. Passam a atribuição do Departamento de Serviços Sociais as atribuições sócio-recreativas da PEC e as de serviço social do DSSS.~~

~~Art. 2º. O quadro de Pessoal do Departamento de Serviços Sociais será assim constituído:~~

~~Um Direto — C.1
Um Escriurário II
Um Escriurário I
Um Datilógrafo II
Um Datilógrafo I
Três Assistentes Sociais — padrão “H”~~

~~Art. 3º. O Departamento de Serviço Social poderá independentemente de autorização legislativa: receber donativos de entidades públicas ou particulares, de qualquer espécie inclusive em dinheiro e a doação de imóveis; firmar convênios, inclusive onerosos, com entidades públicas ou particulares para a construção e instalação e a administração dos Centros Sociais.~~

~~Art. 4º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, dando estrutura, organicidade e atribuições ao Departamento de Serviço Social — DSS — bem assim criando os cargos referidos no art. 2º e que passam a integrar o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.~~

~~Art. 5º. Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, fica o Chefe do Executivo até a importância de Ner\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) usando para tanto, recursos provenientes de operações de crédito, cancelamento total ou parcial de qualquer rubrica orçamentária; o produto de real economia existentes.~~

~~Art. 6º. Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos em Comissão — C 2; com vencimentos Ner\$ 600,00 (seiscentos~~

~~cruzeiros novos) mensais: um Sub-Chefe do Gabinete; um chefe da Divisão de Medicina Preventiva do DSSS; um Chefe de Divisão de Postos de Saúde do DSSS; um um chefe de Postos de saúde da sede; um chefe da divisão de Limpeza urbana do DSU; um Chefe da Divisão de Pesos e Medidas do DSU; um chefe da divisão Administrativa do DA; um Chefe da Divisão de Material e Patrimônio do DA e um Chefe da Divisão da Receita do DF.~~

~~**Parágrafo único:** Com a criação dos cargos em comissão referidos neste artigo, passam a categoria de Divisão os órgãos nele referidos, constantes do Decreto nº 69/67 de 11 de outubro de 1967.~~

~~**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.~~

~~**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, em 12 de fevereiro de 1.970.~~

~~**Dr. Henrique A. Santillo**
PREFEITO MUNICIPAL.~~

~~**Telesforo Guerra Filho**
Chefe da Assessoria de Planej. e Coordenação.~~

~~**Moacyr Junqueira**
Resp. p/ Exp.do Depto. De Administração.~~

~~**Oscar Luiz de Oliveira**
Diretor do Depto. De Finanças.~~